



LEI Nº 2280/2023

DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a instituição e concessão do “Auxílio Alimentação” aos Servidores do Poder Legislativo de Perdizes– MG.”.

A **Câmara Municipal de Perdizes**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **“Auxílio Alimentação”** aos Servidores do Poder Legislativo de Perdizes – MG, de natureza indenizatória e não integrante de sua remuneração, será pago mensalmente no dia 05 de cada mês.

§ 1.º - O valor do Auxílio Alimentação será de R\$ **400,00 (quatrocentos reais)**.

§ 2.º - O valor previsto no § 1.º acima poderá ser revisto anualmente por meio de Resolução Legislativa de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 2º - Farão jus ao benefício, todos os servidores, efetivos, contratados e comissionados, em efetivo exercício de suas funções, ou em substituição ao titular do cargo.

Parágrafo Único – Não se beneficiarão do Auxílio Alimentação os servidores:

- a)** Afastados do cargo por motivo de suspensão;
- b)** Em gozo de licença com ou sem remuneração, para tratar de interesse particular;
- c)** Agentes Políticos.





Art. 3º - Para fazer face às despesas autorizadas pela presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Câmara Municipal de Perdizes, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), utilizando-se como fonte de recursos a anulação total ou parcial de dotação, como autoriza o § 1.º do artigo 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos à partir de 01 de abril de 2023.

Perdizes-MG, 23 de março de 2023

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

